



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PARECER Nº 085/2023

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, referente ao Projeto de Resolução nº 002/2023 que “Dispõe sobre criação do Programa de Integridade e Compliance do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.**

**RELATOES:** Vereador Gilvan Antônio da Silva  
Vereador José Wellington da Silva

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que “Dispõe sobre criação do Programa de Integridade e Compliance do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 1º de novembro de 2023.

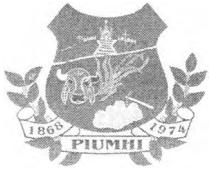
A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de novembro de 2023.

O Projeto de Resolução tem a finalidade de instituir o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi/MG.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 14 de novembro de 2023, opinando, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 002/2023.

A assinatura é feita em azul, com uma parte maior e mais formal e uma parte menor e mais fluida ao lado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Contábil, emitiu parecer favorável à tramitação do Projeto, por entender que o projeto se encontra amparado contabilmente dentro das normativas legais.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito de matéria relativa aos servidores públicos, nos termos do disposto pelos art. 41, I e VI e art. 42, I do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao art. 131 do Regimento Interno:

**"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.**

**Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante".**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo criar norma que regulamenta o processamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos, quando necessário, no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi-MG.

Nos termos do art. 28, III, da Lei Orgânica Municipal:

**"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:**

**(...)**

**III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos";**

A matéria é de iniciativa privativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

A espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

A assinatura é feita em azul, com uma parte maior e mais formal à esquerda e uma parte menor e mais círica à direita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Por fim, ressalta-se que o referido Projeto foi elaborado em consonância com a Legislação Brasileira, especialmente de acordo com as medidas de anticorrupção estabelecidas pela Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, assim como em observância às orientações técnicas da Controladoria Geral da União - CGU, publicadas por meio de cartilhas específicas disponibilizadas em seu endereço eletrônico, em especial o documento "Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas".

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 002/2023, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário.

Piumhi-MG, 21 de novembro de 2023.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Secretário/Relator da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Suplente/Relator da CFO

